Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

LEI Nº 942/82

Autoriza a doação de próprio municipal.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Abaeté autorizado a doar o lote nº 03 da Quadra 04, Bairro São João, medindo 10 metros de frente e fundos por 30 metros nas laterais, num total de 300 m2, ao Sr. Joaquim Batista Pereira, em pagamento de seu lote nº 12, quadra 01, Bairro São Pedro, prejudicado com a abertura e alargamento da Rodovia Abaeté-Belo Horizonte.

Art. 2º - As despesas com transmissão e escritura correrão por conta do donatário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 16 de dezembro de 1.982.

Dr. Carlos Geraldo Valadares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Hélcio Vicente Tavares França
DIR.DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO